ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
DECRETO N° 003-2015

DISPÕE SOBRE A CORREÇÃO INFLACIONARIA DA TABELA DE DIÁRIAS PARA ATENDER AS DESPESAS COM DESLOCAMENTO NO ÂMBITO DO TERRITÓRIO DO ESTADO DO PARANÁ E DO PAÍS.

ANTONIO VIEIRA DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL N° 026/2013 DO ARTIGO 19, PROMULGA O SEGUINTE**:**

DECRETO

Artigo 1º - Fica por este Decreto autorizado o Chefe do Poder Legislativo Municipal aplicar a Correção Inflacionaria na tabela de Diárias da Câmara Municipal de Jaguapitã, o percentual de 8,47% (oito ponto quarenta e sete por cento), segundo IPCA, relativa às perdas acumuladas no período de maio de 2014 a maio de 2015.

Artigo 2º - O valor das Diárias para atender as despesas com deslocamento no âmbito do território do Estado do Paraná e do País passara a vigorar conforme disposto na tabela abaixo:

CARGO OU FUNÇÃO	DIÁRIA	Brasília e outras Capitais do País	Curitiba, outras cidades dentro do Estado do Paraná, e cidades de outros Estados do País	Outras Cidades do Paraná, abaixo de 70 km
Presidente e demais Vereadores	Integral	650,82	433,88	141,01
	Reduzida (12 horas)		216,94	81,35
	Fracionada (6 horas)			48,81
Servidores, Cargos de Assessoria e em Comissão	Integral	650,82	433,88	141,01
	Reduzida (12 horas)		216,94	81,35
	Fracionada (6 horas)			48,81

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Jaguapitã, Paraná, em 04 de agosto de 2015.

ANTONIO VIEIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:551D8EA7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/08/2015. Edição 0808
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/